



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 519/00, DE 09 DE OUTUBRO DE 2000.

### *“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2001”*

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2001 em **R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais)**, conforme quadros demonstrativos abaixo:

**Parágrafo 1º** - Discriminação da Receita por subcategoria, deduzidas as transferências intragovernamentais:

|                             |              |              |
|-----------------------------|--------------|--------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> |              | 4.080.000,00 |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>   |              | 3.819.800,00 |
| Receita Tributária          | 184.482,80   |              |
| Receita de Contribuições    | 0,00         |              |
| Receita Patrimonial         | 1.100,00     |              |
| Receita Agropecuária        | 0,00         |              |
| Receita Industrial          | 5.000,00     |              |
| Receita de Serviços         | 0,00         |              |
| Transferências Correntes    | 3.312.117,20 |              |
| Outras Receitas Correntes   | 317.100,00   |              |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>  |              | 260.200,00   |
| Operações de Crédito        | 0,00         |              |
| Alienação de Bens           | 200,00       |              |
| Amortização de Empréstimos  | 0,00         |              |
| Transferências de Capital   | 260.000,00   |              |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00         |              |

**Parágrafo 2º** - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| FUNÇÕES DO GOVERNO              | ADM. DIRETA  | TRANSMISSÕES | ADM. INDIRETA CÂMARA FUNDOS |
|---------------------------------|--------------|--------------|-----------------------------|
| 01 – Legislativa                | 182.000,00   | 182.000,00   | 182.000,00                  |
| 02 – Judiciária                 | 0,00         | 0,00         | 0,00                        |
| 03 – Adm e Planejamento         | 513.000,00   | 0,00         | 0,00                        |
| 04 – Agricultura                | 30.100,00    | 0,00         | 0,00                        |
| 05 – Comunicações               | 0,00         | 0,00         | 0,00                        |
| 06 – Def. Nac. e Seg. Pública   | 16.000,00    | 0,00         | 0,00                        |
| 07 – Desenvolvimento Regional   | 100,00       | 0,00         | 0,00                        |
| 08 – Educação e Cultura         | 1.428.800,00 | 0,00         | 0,00                        |
| 09 – Energia e Rec. Minerais    | 0,00         | 0,00         | 0,00                        |
| 10 – Habitação e Urbanismo      | 574.800,00   | 0,00         | 0,00                        |
| 11 – Indústria, Com. E Serviços | 200,00       | 0,00         | 0,00                        |
| 12 – Relações Exteriores        | 0,00         | 0,00         | 0,00                        |
| 13 – Saúde e Saneamento         | 890.500,00   | 0,00         | 0,00                        |
| 14 – Trabalho                   | 0,00         | 0,00         | 0,00                        |
| 15 – Assistência e Previdência  | 254.500,00   | 0,00         | 0,00                        |
| 16 – Transportes                | 189.000,00   | 0,00         | 0,00                        |
| Reserva de Contingência         | 1.000,00     | 0,00         | 0,00                        |
| Total                           | 4.080.000,00 | 182.000,00   | 182.000,00                  |
| Total Geral das Despesas        |              |              | 4.080.000,00                |

**Parágrafo 3º - Discriminação da Despesa por Unidade Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:**

|  |              |
|--|--------------|
| <b><u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u></b>               | 3.898.000,00 |
| 01 – Executivo                                   | 3.897.000,00 |
| 01 Gabinete e Secretaria do Executivo            | 283.400,00   |
| 02 Divisão Municipal de Administração e Finanças | 276.000,00   |
| 03 Divisão Municipal de Educação e Cultura       | 1.428.800,00 |
| 04 Divisão Municipal de Obras e Urbanismo        | 763.800,00   |
| 05 Divisão Municipal de Saúde e Promoção Social  | 1.145.000,00 |
| Reserva de Contingência                          | 1.000,00     |
| Administração Indireta Câmara e Fundos Autônomos | 182.000,00   |
| Câmara Municipal                                 | 182.000,00   |
| Total Geral das Despesas                         | 4.080.000,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite estabelecido no art. 9º da Resolução Federal 78/98 ou até o limite definido em ato normativo que a substituir.

**Art. 3º** - Ficam os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

- a) abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
- b) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na dia 1º de janeiro de 2001.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 09 de Outubro de 2000.

  
DOMINGOS ANTONIO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 09 dias do mês de outubro de 2000.

  
SECRETÁRIA